



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA

Resolução Nº. 06, de 08 de novembro de 2007.

Altera o Artigo 2º da Resolução 01/2007 e justifica a lacuna de alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) de duração, no ano letivo de 2007, na Rede Municipal de Ensino de Farroupilha.

O Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o que estabelecem a LDBN nº 9394/96, as Leis Federal nºs 11.114/05 e 11.274/06 e o Parecer nº 07/2007 do CNE/CNB,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução 01/2007 do Conselho Municipal de Educação de Farroupilha, incisos I, II e III, no que diz respeito a prorrogação do período de matrícula, ficando o texto na seguinte redação:

“ Art. 2º - A partir do ano letivo de 2007, devem ser matriculados na Rede Municipal de Ensino:

I - No primeiro nível da pré-escola, os educandos que completarem 4 anos de idade, de março do ano anterior até o último dia do mês de fevereiro do ano em curso.

II - No segundo nível da pré-escola, última etapa da Educação Infantil, os educandos que completarem 5 anos de idade, de março do ano anterior até o último dia do mês de fevereiro do ano em curso.

III - No primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, os educandos que completarem 6 anos de idade, de março do ano anterior até o último dia do mês de fevereiro do ano em curso, sem prejuízo da oferta e da qualidade da educação infantil.”

Art. 2º - Fica garantido aos alunos que foram matriculados no ano de 2007, diretamente no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, mesmo sem escolaridade anterior e independente da idade, caracterizado como “ lacuna do 1º ano” a permanência até o término da escolaridade do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

§ 1º - Os casos ocorridos durante o ano de 2007 são resultantes de um período de transição e que, entenda-se, não deverão mais acontecer.

§ 2º - A regularização dos registros escolares se dará com observação desta Resolução na Ficha Individual do Aluno, na Ata de Resultados Finais de 2007, no Histórico Escolar e/ou na conclusão dos estudos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Farroupilha, 08 de novembro de 2007.

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Deisi Noro
Márcia Bortolozzo Gasparin
Sílvia Bom Agusti
Simone Teresinha Miorelli

COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ângela Maria Jung Silvestrin
Márcia Maria Pasqual Brambilla
Maria de Fátima Höckeke Hennig
Silvana Bristot Trost

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia 8 de novembro de 2007.

Márcia Elisa Rombaldi
Presidente

Homologado Pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em

Registre-se e publique-se.

Geni Maria Tochetto Magero
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desportos

JUSTIFICATIVA

A possibilidade levantada na Resolução 01/2007 do CME quanto à prorrogação da matrícula dos alunos nascidos no mês de março para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, fica nula com o texto do Parecer 07/2007 do CNE/CEB:

...De fato não deve suscitar dúvida sobre a idade cronológica para o ingresso no Ensino Fundamental com duração de nove anos: a criança necessita ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.[...]Será que alguém pode alimentar alguma dúvida sobre o que significam seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo?

Quanto a matrícula de alguns alunos diretamente no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, ocorrida em 2007 na Rede Pública Municipal de Farroupilha, justifica-se que deu-se ao fato de ser um período de transição, estando na época, ainda em tramitação Resoluções e Pareceres, o que deu lugar para dúvidas e interpretações diversas. Fica esclarecido que, em se tratando de termos amparo legal claro, direto e objetivo e não havendo possibilidade de dupla interpretação, **isso não mais deverá ocorrer**. Conforme a LDB 9394/97 artigo 24, inciso II, alíneas a, b,c.

A presente Resolução, no seu artigo 2º, faz efeito sobre o ano letivo de 2007, para que as escolas tomem as providências de regularização e registro da situação descrita.